



REGULAMENTO DE SEGURANÇA

Departamento de Competições e Operações 2023

Gerência de Segurança de
Competições e Operações

CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL

Autopista Silvio Pettrossi e Avenida Sudamericana - Luque, Paraguai

+595 (21) 517 2000

www.conmebol.com

Proibida a reprodução total ou parcial deste manual sem o consentimento expresso da Confederação Sul-Americana de Futebol.

Editado por FC Diez Media.



Reglamento de Segurança
COMPETIÇÕES E
OPERAÇÕES 2023

Conteúdo.

Lista de termos utilizados.....	6
Capítulo 1 — Princípios gerais.	9
Art. 1 Objetivo.....	9
Art. 2 Âmbito de aplicação.....	9
Art. 3 Responsabilidade.....	9
Art. 4 Gerência de Segurança Competições e Operações CONMEBOL.9	
Capítulo 2 — Equipe de Gestão para a Segurança - EGS.	10
Art. 5 Definição.	10
Art. 6 Integrantes.....	10
Art. 7 Sistema de Comunicação EGS.....	10
Capítulo 3 — Inspeção de Estádio e Reunião de Segurança MD-1.....	11
Art. 8 Inspeção de Segurança do Estádio.	11
Art. 9 Reunião de Segurança MD-1.	11
Art. 10 Formato da Reunião de Segurança.....	12
Capítulo 4 — Oficiais de Segurança AM, CONMEBOL e Clubes	13
Art. 11 Nomeação Oficial de Segurança AM - OSAM.	13
Art. 12 Nomeação Oficiais de Segurança CONMEBOL – OSC.....	13
Art. 13 Perfis e Aptidões OSC.....	13
Art. 14 Nomeação Oficiais de Segurança de Clubes – OSCL.....	16
Art. 15 Perfis OSAM e OSCL.....	16
Art. 16 Funções OSAM e OSCL Local.....	17
Art. 17 Funções OSAM e OSCL Visitante	19
Capítulo 5 — Requisitos Técnicos de Infraestrutura e Tecnologia para a Segurança dos Estádios.	21
Art. 18 Requisitos.....	21
Capítulo 6 — Objetos Proibidos, Instalação de Têxteis e Ativações.	25
Art. 19 Objetos Proibidos.....	25
Art. 20 Instalação de Têxteis.....	26
Art. 21 Ativações	27
Capítulo 7 — Código de Conduta nos Estádios.....	28
Art. 22 Código de Conduta.....	28
Capítulo 8 — Capacidade dos Estádios.	30
Art. 23 Capacidade Competições de Seleções e Clubes.....	30
Art. 24 Capacidade para Jogos.....	30
Capítulo 9 — Venda e Controle de Ingressos.....	31
Art. 25 Relação Capacidade/Venda de Ingressos.	31
Art. 26 Sistema de Venda de Ingressos.....	31
Art. 27 Venda de Ingressos Público Visitante.....	31
Art. 28 Trâmites Administrativos.....	32
Art. 29 Não Venda de Ingressos em Bilheterias do Estádio	32

Capítulo 10 — Credenciamentos.	33
Art. 30 Conceito	33
Capítulo 11 — Planos Operacionais de Segurança – POS.....	34
Art. 31 Definição	34
Art. 32 Fases do Espetáculo Esportivo	34
Art. 33 Análise de Riscos	34
Art. 34 Categorização de Jogos	35
Art. 35 Planos Operacionais de Segurança – POS	35
Art. 36 Planos Operacionais de Segurança - POS Estádios Anfitriões.....	36
Capítulo 12 — Gestão de Crises	42
Art. 37 Definição	42
Art. 38 Conformação Grupo de Crises	42
Art. 39 Procedimento Gestão de Crises	43
Art. 40 Gestão do Tempo	43
Art. 41 Responsáveis.....	43
Capítulo 13 — Relação com Grupos de Torcedores	44
Art. 42 Promoção da Convivência.....	44
Art. 43 Informação a torcedores visitantes.....	44
Capítulo 14 — Medidas Complementares.....	45
Art. 44 Atos Políticos.....	45
Art. 45 Atos discriminatórios, racistas e ofensivos.....	45
Art. 46 Socialização	45
Art. 47 Certificação Segurança de Estádios.....	45

Lista de termos utilizados.

Ativações

Toda atividade a ser realizada em que pessoas e objetos estejam envolvidos.

Capacidade de Lotação

Capacidade total de lugares para albergar o público em um estádio de futebol.

Anfitrião

Clube que atua como organizador e/ou sede de um evento esportivo de futebol.

Associação Membro

Associação, Confederação e/ou Federação afiliada à CONMEBOL.

Ameaça e/ou Risco

Probabilidade de algum acontecimento que possa afetar a segurança das pessoas e da infraestrutura física.

Antrópico

Qualquer ação produzida pela atividade e comportamento dos seres humanos.

Autoridades Públicas

Autoridades nacionais, municipais, governamentais e qualquer outra pessoa que possa corresponder, responsáveis pela ordem e pela segurança pública (polícia, primeiros socorros e serviços médicos, bombeiros, autoridades de trânsito, etc.).

APS

Atenção Primária à Saúde.

Torcidas populares

Grupos organizados de torcedores identificados com um clube específico, de comportamento diferenciado.

Bombeiros

Autoridade responsável pela prevenção e controle de incêndios e fenômenos associados.

Campo de Jogo

Espaço compreendido entre a primeira fileira das tribunas em sua parte inferior até o centro do terreno de jogo.

Categorização

Classificação dada a um jogo de futebol para a gestão de riscos antrópicos, técnicos e naturais, que determinará a estrutura funcional e operacional necessária para o desenho e aplicação dos Planos Operacionais de Segurança.

Competição

Campeonatos, torneios, jogos da CONMEBOL.

País/Cidade anfitrião

Lugar onde se realiza o evento esportivo.

Palco Esportivo

Estádio de futebol onde se realiza a competição, devidamente declarada pelo Clube Local e aprovada pela CONMEBOL.

EGS (Equipe de Gestão de Segurança)

Grupo de entidades públicas e privadas responsáveis de elaborar e implementar os POS necessários para a competição (seleções ou clubes), adotando todas as medidas, planos e estratégias destinadas a preservar a segurança, a ordem pública e o bom funcionamento da competição.

Evento Esportivo

Corresponde a todos os torneios/campeonatos organizados pelo Departamento de Competições e Operações da CONMEBOL.

Ameaça Natural

Fenômenos atmosféricos, hidrológicos, geológicos, sísmicos e vulcânicos que, pela sua localização, gravidade e frequência, afetam os seres humanos, suas estruturas e atividades.

Ameaça Técnica

Condição adversa que afeta o bom funcionamento operacional e funcional da infraestrutura física, nível de confiabilidade e qualidade.

Grupos de Torcedores

Conjunto não organizado de indivíduos que conformam um grupo de seguidores de um time ou de uma seleção nacional de futebol.

GSCO

Gerenciamento de Segurança, Competições e Operações.

Imediações

Espaço entre o(s) anel(éis) de segurança e o estádio.

Lista de Checagem OSC

Formato para o controle do cumprimento das atividades a serem realizadas pelos OSCs.

MD-2

Match day -2; estabelece que faltam dois dias para a realização de um jogo.

MD-1

Match day -1; estabelece que falta um dia para a realização de um jogo.

MD

Match day; dia de realização do jogo.

OSAM

Oficial de Segurança nomeado por uma Associação Membro.

OSC

Oficial de Segurança nomeado pela CONMEBOL.

OSCL

Oficial de Segurança nomeado pelo Clube em sua carta de cumprimento e compromisso.

Outras Competições

Toda competição que não seja a CONMEBOL Libertadores e a CONMEBOL Sudamericana.

SCO

Sala Operativa de Controle - Lugar reservado para as pessoas que, representando a sua respectiva entidade, possuem a responsabilidade de levar a cabo o monitoramento, a execução e o controle do evento esportivo em todas as fases de desenvolvimento.

Sistema Comet

Sistema informático fornecido pela CONMEBOL, através do qual se realiza a gestão do futebol, que automatiza processos e centraliza todas as informações.

RRA

Área de Revisão Arbitral no campo de jogo do Sistema VAR.

VAR

Árbitro Assistente de Vídeo (Video Assistant Referee).

VOR

Sala de Operações VAR.

VIP (Very Important Person)

Pessoas designadas pela administração da CONMEBOL em suas respectivas creditações.

Polícia

Autoridade local responsável pela manutenção da ordem pública e da segurança do espetáculo.

Pessoal de Saúde

Pessoal encarregado pela assistência médica pré-hospitalar (Primeiros Socorros).

Pessoal de Vigilância Privada

Pessoal auxiliar de segurança, encarregado de apoiar o trabalho da polícia.

Pessoal de logística

Pessoal de apoio e orientação para todos os participantes do evento esportivo (jogo).

Capítulo 1

Princípios Gerais.

Art. 1 Objetivo.

Regular as estratégias operacionais, processos, normas, funções, deveres e responsabilidades dos recursos humanos, técnicos e logísticos envolvidos no planejamento, organização, execução e controle dos Planos Operacionais de

Segurança (POS), sejam estes em hotéis, campos de treinamento e estádios anfitriões das competições de seleções e clubes da CONMEBOL, com o fim de preservar a ordem pública, a segurança e o bem-estar de toda pessoa que compareça ao estádio, seja para cumprir uma função esportiva, oficial, de patrocínio ou espectador, de esportistas, oficiais de clubes, oficiais de jogos, sponsors, jornalistas, pessoal de apoio e público em geral.

Art. 2 Âmbito de aplicação.

O presente regulamento de segurança é aplicável em todas as competições de seleções e clubes organizadas pelo Departamento de Competições e Operações da CONMEBOL, no qual poderá ser complementado através de diretrizes, disposições, protocolos, recomendações e sugestões em matéria de segurança, logística, infraestrutura e segurança para cada competição, conforme o que se considerar apropriado.

Art. 3 Responsabilidade.

A organização, segurança física (infraestrutura) e humana, conforto, logística, higiene, saúde pública, assim como o bem-estar e a tranquilidade das delegações esportivas locais, visitantes e autoridades esportivas, durante todo o período de estada na cidade anfitriã é responsabilidade da AM (competição de seleções) ou do clube local (competição de clubes).

O cumprimento do presente regulamento é OBRIGATÓRIO e seu descumprimento constitui uma infração disciplinar, ficando os órgãos judiciais da CONMEBOL autorizados a impor sanções conforme o caso.

Art. 4 Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL

A Gerência de Segurança de Competições e Operações da CONMEBOL (GSCO) é responsável por prestar apoio, capacitação e orientação às Associações Membro (AMs) e clubes participantes, no que se refere a normas, planos operacionais, logística e análise de risco destinados à identificação, prevenção e mitigação de qualquer ameaça antrópica, técnica ou natural que possa impactar a segurança e a ordem pública das competições organizadas pela CONMEBOL.

Capítulo 2

Equipe de Gestão para a Segurança - EGS.

Art. 5 Definição.

Grupo de entidades públicas e/ou privadas responsáveis pela elaboração e implementação dos POS necessários para a respectiva competição (seleções ou clubes) adotando, desta forma, todas as medidas, planos e estratégias destinados a preservar a segurança, a ordem pública e o bom andamento dos eventos esportivos organizados pelo Departamento de Competições e Operações.

Art. 6 Integrantes.

De acordo com a estrutura administrativa e esportiva da competição, cada país e/ou cidade anfitriã de uma competição de seleções ou clubes deverá formar uma Equipe para a Gestão de Segurança (EGS) composta por, pelo menos:

- a. Responsável de Segurança da AM (competição de seleções) ou clube anfitrião (competição de clubes).
- b. Um (1) representante do Governo Local (Cidade).
- c. Um (1) representante da Polícia anfitriã.
- d. Um (1) representante de Vigilância Privada e/ou logística.
- e. Um (1) representante dos Bombeiros locais.
- f. Um (1) representante da Defesa Civil e/ou Gestão de Risco.
- g. Um (1) representante Operador de Saúde (APS).
- h. Um (1) representante de Administração do estádio.
- i. Um (1) representante de mobilidade e/ou trânsito.

Parágrafo. Em países cuja estrutura político-administrativa o exija, o organismo nacional e/ou jurisdicional competente em matéria de segurança de eventos esportivos, conforme o caso, deverá estar representado na EGS.

Art. 7 Sistema de Comunicação EGS.

A EGS deverá contar com um sistema interno de comunicações (rádios de via dupla), que permita o monitoramento e controle do espetáculo esportivo em todas as suas fases e ativação das primeiras respostas em caso de contingência e/ou emergência.

Capítulo 3

Inspeção do Estádio e Reunião de Segurança MD-1.

Art. 8 Inspeção de Segurança do Estádio.

Será realizada uma inspeção nos estádios anfitriões das competições, por meio da qual serão verificadas as condições funcionais, operacionais, de infraestrutura geral, esportiva, segurança e comodidade.

Para as competições de seleções e clubes que não sejam a CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a inspeção deverá ser feita três dias antes do início da competição (MD-3). No caso da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana, a inspeção será feita um dia antes do jogo (MD-1).

As seguintes entidades deverão participar da inspeção de segurança:

- a. Oficial de Segurança AM (seleções) e/ou Oficial de Segurança do Clube local (clubes).
- b. Um representante da polícia anfitriã.
- c. Um representante da empresa de vigilância privada e/ou empresa de logística (de acordo com a norma nacional).

- d. Um representante da empresa operadora de saúde (APS)
- e. Um representante da administração do estádio anfitrião.
- f. Um representante de mobilidade e/ou trânsito.

Parágrafo: Segundo a competição a ser realizada (seleções ou clubes), considera-se obrigatória a presença do oficial de segurança da AM ou clube local, do representante de vigilância privada e/ou logística e um representante da polícia da cidade anfitriã da competição. O não comparecimento de qualquer um destes membros será considerado um descumprimento ao presente regulamento.

Art. 9 Reunião de Segurança MD-1.

Após a inspeção do estádio, será levada a cabo no estádio anfitrião a reunião de segurança MD-1, onde as entidades integrantes da EGS apresentarão os POS correspondentes, a saber:

- a. Oficial de Segurança AM ou Oficial de Segurança do Clube local de acordo com a competição a ser realizada (seleções e/ou clubes).
- b. Oficial de Segurança do clube visitante (presença opcional).
- c. Um representante do Governo da cidade (segundo a norma nacional).
- d. Um representante da Polícia Local (Plano de Segurança).
- e. Um representante da Vigilância Privada e/ou logística (Plano de Vigilância Privada).
- f. Um representante do Corpo de Bombeiros Local (Plano contra Incêndios).
- g. Um representante da Defesa Civil e/ou Gestão de Risco (segundo a norma nacional).
- h. Um representante Operador de Saúde (Plano de Atenção Primária à Saúde - APS).
- i. Um representante da Administração do estádio (Plano Administrativo/Plano de Evacuação).
- j. Um representante de mobilidade e/ou trânsito (Plano de Trânsito e Mobilidade).

Parágrafo 1. No caso de competições de seleções e clubes, a reunião será realizada um dia antes do primeiro jogo da competição (MD-1).

Parágrafo 2. Segundo a competição a ser realizada (seleções ou clubes) a reunião de segurança será válida com a presença da metade mais uma das entidades acima mencionadas no Art.8 (6 entidades). Considera-se obrigatória a presença do Oficial de segurança da AM, do clube local, da vigilância privada e da polícia da cidade anfitriã do jogo. Seu não comparecimento será considerado descumprimento disciplinar e será apresentado um relatório aos Órgãos Judiciais da CONMEBOL.

Parágrafo 3. A reunião de segurança MD-1 poderá ser assistida por qualquer integrante da equipe de oficiais de jogo designado pela CONMEBOL.

Parágrafo 4. Caso a reunião não possa ser realizada no estádio, o OSCL local deverá enviar um e-mail solicitando a alteração e indicando os motivos para seguridad@conmebol.com.

Parágrafo 5. A critério do OSC designado, a inspeção de segurança do estádio anfitrião e a reunião de segurança poderão ser realizadas simultaneamente através de uma visita operacional ao estádio, tanto em sua parte externa quanto em sua parte interna.

Art. 10 Formato da Reunião de Segurança.

As AMs e clubes anfitriões serão responsáveis por colocar à disposição um lugar no estádio anfitrião para a reunião de segurança (MD-1), para a qual serão considerados:

- a) Instalação de mesas em formato “U” para aproximadamente 20 pessoas.
- b) Cabeceira da mesa em “U” para 6 pessoas.
- c) Video beam (projetor) e tela de projeção.



Capítulo 4

Oficiais de Segurança Associações Membro, CONMEBOL e Clubes.

CONMEBOL

Art. 11 Nomeação do Oficial de Segurança da Associação Membro - OSAM.

As AMs deverão designar um Oficial de Segurança (OSAM), no qual prestará à GSCO toda colaboração, apoio e assessoramento necessários para a elaboração e execução dos POS das competições de seleções da CONMEBOL em seus respectivos países.

Outrossim, os OSAMs prestarão todo o apoio necessário aos clubes participantes e EGS no desenvolvimento das competições de clubes da CONMEBOL em seus respectivos países para o cumprimento do presente regulamento.

Analogamente, e em conformidade com o regulamento de segurança da FIFA em seu Anexo A, o OSAM assumirá a responsabilidade global de todas as questões de segurança relacionadas às competições organizadas pela FIFA, especialmente os jogos correspondentes às Classificatórias/Eliminatórias da Copa Mundial da FIFA.

Art. 12 Nomeação de Oficiais de Segurança CONMEBOL - OSC.

A pedido da Direção de Competições e Operações da CONMEBOL, as AMs deverão propor seis (6) candidatos a Oficiais de Segurança, cujo perfil e funções serão os estabelecidos nos artigos seguintes.

A CONMEBOL realizará uma avaliação de integridade e analisará o perfil de cada candidato, podendo rejeitar a indicação, caso em que a AM deverá nomear outro candidato. A CONMEBOL, por sua vez, poderá nomear um OSC conforme julgar apropriado, sem a necessidade de nomeação por parte da AM.

Art. 13 Perfis e Aptidões dos Oficiais de Segurança CONMEBOL - OSC.

Os OSCs deverão atender ao perfil e aptidões descritos abaixo:

Perfil

- a. Maior de 21 anos de idade.
- b. Nível acadêmico: Técnico e/ou Profissional.
- c. Disponibilidade de tempo para o exercício de suas funções.

- d. Conhecimento sobre planejamento, organização, execução e controle de eventos envolvendo aglomerações (ênfase no futebol).
- e. Conhecimento sobre elaboração e implementação de Planos Operacionais de Segurança de Estádios.
- f. Conhecimento sobre controle e ordenamento de multidões.
- g. Conhecimento dos processos de evacuação.
- h. Conhecimento na gestão de pessoal de vigilância privada e/ou logística em estádios de futebol.
- i. Conhecimento das normas nacionais legais em vigor em matéria de segurança no futebol.
- j. Conhecimento do Regulamento de Segurança da Direção de Competições e Operações da CONMEBOL.
- k. Conhecimento do Regulamento de Segurança da FIFA.

Recomenda-se às AMs a candidatura tanto de HOMENS como MULHERES.

Aptidões

- a. Liderança.
- b. Excelentes habilidades interpessoais.
- c. Pró-atividade.
- d. Orientação a resultados.
- e. Responsabilidade, confiabilidade e compromisso.
- f. Habilidade analítica.
- g. Facilidade de comunicação.
- h. Habilidade em gestão de conflitos.
- i. Capacidade para trabalhar em equipe.
- j. Capacidade para trabalhar sob pressão.

Funções do Oficial de Segurança da CONMEBOL - OSC

- a. Agir como OSC de jogo, em caso de designação pela GSCO.
- b. Garantir o estrito cumprimento do presente Regulamento e diretrizes de segurança de qualquer competição da CONMEBOL
- c. Servir de conexão entre a GSCO, Oficiais de Segurança de Clubes (OSCL), Oficiais de Segurança das AMs, autoridades nacionais e locais, de acordo com a competição a ser disputada.
- d. Uma vez designado como OSC, coordenará com o OSCL local os itens a seguir:
 - I. Itinerário de viagem.
 - II. Hotel de hospedagem.
 - III. Transporte interno conforme funções do cargo.
 - IV. Questões de segurança do jogo.
 - V. Antecedentes de jogos anteriores.

VI. Quaisquer outros assuntos considerados necessários.

- e. No caso de competições de seleções, chegar na cidade anfitriã pelo menos três dias antes do início do primeiro jogo e, no caso de competições de clubes, chegar na cidade anfitriã 36 horas antes do jogo, considerando o dia e a hora de chegada do clube visitante.
- f. Verificar através do sistema COMET o registro correto do OSAM (competições de seleções) ou OSCL local e visitante (competições de clubes). Em caso de alguma inconsistência, a GSCO deverá ser contatada.
- g. De acordo com a competição a ser disputada (seleções ou clubes) coordenar com o OSAM ou OSCL local o dia e a hora da inspeção de segurança do(s) estádio(s) anfitrião(-ões).
- h. De acordo com a competição a ser disputada (seleções ou clubes) coordenar com o OSAM ou OSCL local o dia e a hora da reunião de segurança MD-3 ou MD-1.
- i. Solicitar ao OSAM ou OSCL local o Relatório de Segurança MD-1, que deverá ser entregue ao OSC no dia de sua chegada à cidade anfitriã do jogo.
- j. Solicitar ao OSAM ou OSCL local os Planos Operacionais de Segurança (POS), nos quais deverão ser entregues ao OSC no dia de sua chegada à cidade anfitriã do jogo.
- k. Ter conhecimento do conteúdo dos POS (anéis de segurança, fluxos externos e internos, portões de entrada e saída habilitados, localização de torcedores locais e visitantes, localização e funcionamento da Sala de Controle Operacional, localização externa e interna do pessoal de segurança, localização de vestiários e escritórios de apoio operacional, controles de acesso a zona de vestiários e campo de jogo, entre outros).
- l) Informar sua posição e/ou recomendações a respeito do desenho e implementação dos Planos Operacionais de Segurança, no qual não equivale a uma aprovação.
- m. Verificar se o pessoal de vigilância privada e/ou logística tem conhecimento dos POS.
- n. Estar presente no aeroporto da cidade anfitriã, a fim de verificar a chegada das delegações esportivas visitantes em condições normais com relação aos processos de migração e alfândega, e a implementação do esquema de segurança por parte da polícia anfitriã.
- o. Visitar o hotel de concentração das delegações esportivas visitantes, a fim de verificar as condições de segurança internas e externas e o esquema de segurança por parte da polícia anfitriã e/ou vigilância privada.
- p. Acompanhar as delegações esportivas visitantes no reconhecimento de campo do estádio anfitrião, a fim de verificar as condições de privacidade, segurança por parte da polícia anfitriã e/ou vigilância privada.
- q. Comparecer ao estádio anfitrião pelo menos duas (2) horas antes da abertura dos portões. No caso de jogos de alto risco, chegar ao estádio pelo menos quatro (4) horas antes da abertura dos portões.
- r. Aplicar a Lista de Verificação de Funções Específicas durante as partidas.
- s. Acompanhar a chegada das delegações esportivas local e visitante ao estádio anfitrião da competição, a fim de realizar os respectivos controles de acesso e verificação do serviço de escolta por parte da polícia local.

- t. Solicitar à polícia e/ou vigilância privada um agente de ligação de segurança, que acompanhará o OSC em todas as fases da partida e servirá de elo de ligação entre as partes.
- u. Acompanhar a delegação esportiva local, visitante e a equipe de arbitragem na saída do estádio, verificando se há boas condições de segurança e se o serviço de escolta da polícia anfitriã está devidamente instalado.
- v. Caso as condições de segurança não sejam favoráveis para a saída das delegações (local e visitante), árbitros e oficiais de jogo do estádio, deverá solicitar aos mesmos que permaneçam em seus respectivos vestiários até que a situação esteja sob controle. Se necessário, solicitará reforços de segurança apropriados, conforme julgar necessário.
- w. Informar em tempo real à GSCO qualquer situação que afete a ordem pública e o bom andamento do evento desde a chegada até a saída das delegações visitantes (inclui estádio, hotéis e campos de treinamento).
- x. Apoiar o delegado do jogo em todas as ações que considere necessárias, especialmente aquelas em que a segurança do jogo estiver comprometida.
- y. Apoiar o OSAM ou OSCL local e visitante em todos os assuntos relacionados com a segurança do evento esportivo.
- z. Apoiar o Oficial de Mídia em todos os assuntos relacionados com a segurança de sua operação.
- aa. Informar oportunamente ao delegado do jogo qualquer incidente que altere o desenvolvimento normal do espetáculo esportivo e a ordem pública dentro e fora do estádio.
- ab. Poderá retirar-se do estádio uma vez confirmada a saída dos espectadores, delegação local, delegação visitante e equipe de arbitragem. Caso não haja condições de segurança, deverá permanecer no estádio anfitrião até que a situação esteja sob controle e solicitará os reforços de segurança que considere necessários.
- ac. Uma vez terminado o jogo, deverá remeter através do sistema COMET o respectivo Relatório de Segurança MD.
- ad. A CONMEBOL poderá solicitar que realize capacitações de segurança nas AMs e que leve a cabo inspeções de segurança nos estádios anfitriões das competições de seleções e clubes.

Art. 14 Nomeação dos Oficiais de Segurança de Clubes - OSCL.

Cada clube participante de qualquer uma das competições de clubes organizadas pela CONMEBOL deverá registrar através da Carta de Cumprimento e Compromisso um RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA (gerente, diretor, chefe), que será o líder da área de segurança de seu respectivo clube. Não obstante, os clubes poderão registrar até quatro oficiais de segurança na Lista de Boa-Fé, na qual deverá incluir obrigatoriamente o responsável de segurança cadastrado na Carta de Cumprimento e Compromisso.

Em caso de troca do OSCL incluído na Carta de Cumprimento e/ou Lista de Boa-Fé, a GSCO deverá ser informada através da Associação Membro, por meio do Formulário de Substituição de Representantes da Carta de Cumprimento e Compromisso, disponível no sistema COMET. A informação sobre a troca deverá ser enviada pelo menos quarenta e oito (48) horas antes do dia do jogo para os endereços eletrônicos: seguridad@conmebol.com e competiciones@conmebol.com.

Parágrafo: Os responsáveis de segurança das AMs e os responsáveis de segurança dos clubes participantes nas competições da CONMEBOL

(seleções ou clubes) deverão participar obrigatoriamente do workshop de segurança que a GSCO realiza anualmente e, por sua vez, terão a obrigação de capacitar os demais membros que integrem suas respectivas áreas, direções e/ou departamentos de segurança.

Art. 15 Perfis OSAM e OSCL.

Os OSCL deverão cumprir com os perfis descritos abaixo:

Perfil

- a. Maior de 21 anos.
- b. Nível acadêmico: Técnico e/ou Profissional.
- c. Deverá ser Oficial de Segurança em seu respectivo clube e não poderá ter nenhuma outra função.
- d. Deverá contar com disponibilidade de tempo para o exercício de suas funções.
- e. Conhecimento sobre planejamento, organização, execução e controle de eventos envolvendo aglomerações (ênfase no futebol).
- f. Conhecimento no processo de elaboração e implementação de Planos Operacionais de Segurança de Estádios, doravante denominado POS.
- g. Conhecimento sobre controle e ordenamento de multidões.
- h. Conhecimento dos processos de evacuação.
- i. Conhecimento na gestão de pessoal de vigilância privada e/ou logística em estádios de futebol.
- j. Conhecimento das normas nacionais legais em vigor em matéria de segurança do futebol.
- k. Conhecimento do Regulamento de Segurança da CONMEBOL.

Art. 16 Funções OSAM e OSCL Locais.

- a. Realizar todas as gestões necessárias junto às autoridades locais, a fim de cumprir o disposto no presente regulamento de segurança.
- b. Servir como ligação entre a GSCO e as autoridades públicas e privadas da cidade anfitriã.
- c. Estabelecer contato com o OSC designado a fim de iniciar os preparativos necessários em relação ao itinerário de viagem, hotel de hospedagem, mobilidade para o desempenho de suas funções, inspeção do estádio e reunião de segurança, entre outros.
- d. Estabelecer contato com o OSCL visitante a fim de tomar as providências necessárias em relação ao itinerário de viagem, ingressos (tickets), hotel, campos de treinamento e toda situação que possa afetar sua segurança e bem-estar.
- e. Fornecer toda a colaboração necessária ao OSC designado em assuntos relacionados ao exercício de suas funções.
- f. Em qualquer caso que impeça o cumprimento de suas funções, será substituído conforme estipulado no Artigo 14 do presente regulamento.

- g. Cumprir as normas nacionais e de sua respectiva AM, em relação à segurança do futebol.
- h. Organizar, conforme estabelecido no Artigo 8 do presente regulamento, a inspeção de segurança do estádio anfitrião da competição.
- i. Organizar, de acordo com o estabelecido no Artigo 9 do presente regulamento, a reunião de segurança MD-1/MD-3 conforme corresponda.
- j. Fazer o preenchimento da planilha de presença da reunião de segurança MD-1, que deve ser submetida ao OSC designado 24 horas antes da reunião.
- k. Elaborar o relatório de segurança MD-1, que deve ser entregue ao OSC designado na chegada à cidade anfitriã. Se nenhum OSC for designado, o relatório deverá ser apresentado ao delegado do jogo.
- l. Elaborar e implementar os POS do jogo, que deverão ser entregues ao OSC designado na sua chegada à cidade anfitriã. Caso não haja um OSC designado, o relatório deverá ser entregue ao delegado do jogo.
- m. Comparecer obrigatoriamente à inspeção de segurança do estádio, reunião de segurança (MD-1/MD-3) e reunião de coordenação do jogo (MD).
- n. Assegurar a presença de todas as entidades integrantes da EGS na inspeção do estádio anfitrião e reunião de segurança.
- ñ. Assegurar a presença da polícia anfitriã e do representante da empresa de vigilância privada na reunião de coordenação (MD).
- o. Apresentar na reunião de segurança os POS, que inclui: plano de segurança, plano de saúde, plano contra incêndios, plano de vigilância privada e/ou logística e plano de controle de trânsito e mobilidade, zoneamento das áreas operacionais, fluxos de entrada de pedestres (externos e internos), fluxos de veículos, controles de acesso, etc. A apresentação dos planos operacionais de segurança acima mencionados será de responsabilidade do OSCL e/ou de cada entidade que compõe a EGS, de acordo com a relevância de suas funções.
- p. Solicitar e coordenar com a polícia anfitriã e/ou vigilância privada um serviço de segurança e controle do exterior dos hotéis de concentração das delegações visitantes durante seu tempo de estada e assim evitar a presença de pessoas que alterem o descanso e o bem-estar dos jogadores com o uso de elementos como artigos de pirotecnia, apitos e similares. Esta disposição também se aplica aos hotéis das delegações esportivas locais.
- q. Realizar capacitações e treinamentos necessários ao pessoal de vigilância privada e/ou logística, a fim de aplicar os critérios de segurança estabelecidos no presente regulamento e POS.
- r. Solicitar e coordenar com a Polícia local os serviços de acompanhamento (escolta) para as equipes (local e visitante) e árbitros em todos os deslocamentos internos na cidade anfitriã da competição. É recomendado, no caso de equipes (local e visitante), pelo menos quatro (4) motocicletas e duas (2) patrulhas. No caso dos árbitros, são recomendadas pelo menos duas (2) motocicletas e/ou patrulhas.
- t. Nos casos em que os jogos forem disputados em cidades de grande altitude e, conseqüentemente, as delegações visitantes tenham que passar o dia anterior do jogo em cidades alternativas, os OSAMs (competições de seleções) OU OSCLs (competição de clubes) da delegação local, dependendo da competição, coordenarão na cidade alternativa os esquemas de segurança em hotéis, campos de treinamento e traslados (escolta) policiais.

- u. Solicitar e coordinar com a polícia local os serviços de escolta para o caminhão de equipamentos das delegações (local e visitante). No caso de delegações visitantes, o serviço de escolta será aplicado na rota hotel-estádio-hotel, campos de treinamento e aeroporto. Neste caso, recomenda-se pelo menos uma (1) motocicleta e/ou patrulha de acompanhamento.
- v. Caso a norma nacional de segurança para eventos esportivos exigir, deverá ser disposto um serviço interno de vigilância privada, que deverá contar com todas as garantias legais e conhecimentos necessários para o exercício das funções, sejam elas preventivas e/ou corretivas.
- w. Caso a norma nacional de segurança em eventos esportivos exigir, deverá ser disposto um serviço interno de pessoal de logística, no qual servirá de apoio e orientação ao público.
- x. Comparecer ao estádio anfitrião pelo menos duas (2) horas antes da abertura dos portões. No caso de jogos de alto risco, chegar ao estádio pelo menos quatro (4) horas antes da abertura dos portões.
- y. Oferecer apoio em todo momento ao OSC, OSAM e OSCL visitante e árbitros, especialmente naqueles casos nos quais a segurança se veja afetada.
- z. Informar ao OSC qualquer situação que possa alterar o normal desenvolvimento e ordem pública, antes, durante e depois do espetáculo esportivo.
- aa. Proporcionar ao VAR as necessidades que se relacionam a seguir:
 - I. No caso de container: 4 vigilantes ou pessoal de logística.
 - II. No caso de recinto fechado: 2 vigilantes ou pessoal de logística.
 - III. Serviço de segurança (2 vigilantes ou pessoal de logística) para a área de revisão no campo de jogo.
 - IV. Serviço de segurança (1 vigilante) para os traslados dos árbitros do container e/ou sala VAR, ao vestiário dos árbitros.
- ab. Proporcionar pessoal de segurança para o complexo de TV, tribuna de imprensa, sala de conferências, zona mista, plataformas de câmeras nas arquibancadas e todas as áreas envolvidas na operação de imprensa/broadcast.
- ac. Providenciar uma cerca que permita proteger o complexo de TV (TV compound) e implementar um controle de acesso, desde a sua instalação até a sua remoção. (Verificar Manual de Clubes para mais informação)
- ad. Cumprir as recomendações de segurança emitidas pelo OSC e responder de forma oportuna as suas exigências relacionadas ao exercício de suas funções.
- ae. Informar ao OSC qualquer situação que possa afetar a ordem pública e o bom andamento do evento esportivo.
- af. Uma vez confirmada a evacuação do estádio, poderá abandonar o estádio anfitrião.

Art. 17 Funções OSAM e OSCL Visitantes.

- a. É obrigatório deslocar-se com sua respectiva seleção ou clube, quando este jogar como visitante.
- b. Encarregar-se e responsabilizar-se por todos os assuntos relacionados à segurança e logística de seu respectivo clube, quando este jogar como visitante.
- b. Segundo a competição a ser disputada (seleções e/ou clubes), informar por escrito (via e-mail) ao OSAM ou OSCL local, seu cronograma de atividades na

cidade sede do jogo, tais como locais e horários de treinamento, reconhecimento do campo de jogo, etc. Essas informações devem ser fornecidas 48 horas antes de cada atividade.

- e. Enviar, no máximo 72 horas antes da viagem, para o OSAM ou OSCL local, a Declaração de Viagem para a cidade anfitriã. Uma cópia desta informação será enviada para **seguridad@conmebol.com**
- f. Informar por escrito ao OSAM ou OSCL local sobre os requisitos de segurança e logística para sua viagem e estada na cidade anfitriã.
- g. Na medida do possível, participar da reunião técnica e de segurança e da inspeção do estádio anfitrião.
- h. Participar obrigatoriamente da reunião de coordenação do jogo MD.
- i. Informar ao OSC local, OSAM ou OSCL, o número aproximado de espectadores visitantes que viajarão para a cidade anfitriã da partida.
- j. Chegar ao estádio anfitrião pelo menos noventa minutos (-90) antes do início do jogo.
- k. Informar, no máximo durante a reunião de coordenação, se após o jogo a delegação se dirigirá ao hotel de concentração ou ao aeroporto da cidade anfitriã, a fim de coordenar os respectivos serviços de escolta policial.
- l. Informar ao OSC e/ou delegado do jogo sobre qualquer situação que ameace a segurança e o bem-estar de sua delegação antes, durante e após o jogo (se possível, contribuir com provas fotográficas, filmicas, etc.).
- m. Cumprir as recomendações de segurança emitidas pelo OSC e responder, de forma oportuna, as suas solicitações relacionadas ao exercício de suas funções.

Capítulo 5

Requisitos Técnicos de Infraestrutura e Tecnologia para a Segurança dos Estádios.

Art. 18 Requisitos.

Os estádios sede das competições de seleções e clubes deverão contar com as seguintes características de infraestrutura e tecnologia de segurança que se relaciona a seguir:

a. Arquibancadas.

Em material resistente que oferece boas condições estruturais, de conforto, higiene e com visibilidade adequada.

Os estádios com arquibancadas temporárias ou desmontáveis não serão admitidos para as competições da CONMEBOL.

b. Rotas de Evacuação.

Vias rápidas e seguras de circulação de pedestres, através das quais as pessoas em situação de calma e/ou de emergência se deslocam para um local de menor risco.

c. Sistemas de Sinalização.

Conjunto normalizado de sinais utilizados para indicar as vias de evacuação e os elementos de proteção necessários em tempos de calma e/ou emergência.

Indicam também a localização de desfibriladores e do pessoal de saúde.

d. Áreas de Segurança (Pontos de Encontro).

Lugares de concentração de pessoas de alta vulnerabilidade, como crianças, idosos, pessoas com capacidades especiais e mulheres grávidas.

e. Portões de entrada.

Abertura com o respectivo elemento de fechamento físico através do qual o público entra. O número de portões deve ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.

f. Portões de saída.

Abertura com o respectivo elemento de fechamento físico através do qual o público sai. O número de portões deve ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.

g. Portões de emergência.

Abertura que serve de suporte para os portões de saída em caso de evacuação de emergência. O número de portões de emergência deve ser diretamente proporcional à capacidade máxima de cada arquibancada.

h. Portões de Saída para o Terreno de Jogo.

Aberturas situadas na parte baixa das arquibancadas, nas quais conduzirão o público ao terreno de jogo em caso de evacuação de emergência. Os portões de evacuação ao campo de jogo deverão ser diretamente proporcionais à capacidade de cada arquibancada.

i. Grades de Separação das Arquibancadas do Campo de Jogo (opcional).

Elemento físico (grades, fenólicos, outros) que separa as arquibancadas do campo de jogo. Caso existam tais vedações, estas deverão ter uma altura mínima de 2.50m e ceder rapidamente em caso de evacuação de emergência. No caso de fossos de separação, deverá haver pontes proporcionais à capacidade de cada arquibancada.

j. Separações entre arquibancadas (Setores).

Elemento físico (grades, fenólicos, outros) situado em cada lado das arquibancadas por meio do qual se estabelece uma separação entre elas. Ditos aramados deverão ter uma altura mínima de 2.50m e ceder rapidamente em caso de evacuação de emergência.

k. Salas de Atenção Primária à Saúde (APS).

Lugar destinado para a atenção primária à saúde, no qual deverá estar devidamente equipado e acondicionado de modo a prestar primeiros socorros. Deverá cumprir os requisitos obrigatórios das normas nacionais.

l. Iluminação das áreas externas do recinto esportivo.

Sistema de iluminação que proporciona ao público um trânsito seguro, orientação, localização e identificação e que também permite detectar qualquer ação que altere a ordem pública e o bom andamento do espetáculo esportivo.

m. Iluminação de áreas internas do recinto esportivo.

Sistema de iluminação nas áreas internas (abertas e fechadas) do recinto que facilita ao público um trânsito seguro, orientação, localização e identificação, e que também permite detectar qualquer ação que altere a ordem pública e o bom andamento do espetáculo esportivo.

n. Mangas e/ou túneis de segurança para a saída dos jogadores.

Protetores desmontáveis através dos quais será efetuado o traslado direto e seguro de atletas e autoridades esportivas dos seus respectivos vestiários e posições para o campo de jogo e vice-versa. A sua utilização pode ser opcional, dependendo das condições de segurança. As mangas a utilizar devem estar livres de publicidade, exceto as específicas da competição da CONMEBOL, sem mensagens ofensivas, racistas e xenófobas.

o. Áreas para pessoas com mobilidade reduzida nas arquibancadas.

Áreas específicas para qualquer pessoa que precise de auxílio mecânico para sua mobilidade. Cadeiras adicionais deverão estar disponíveis para a acomodação de um acompanhante. O local escolhido deverá estar equipado com instalações sanitárias e rotas de mobilidade. Em todo caso, o pessoal mencionado não pode estar situado ao redor do campo de jogo.

Estas áreas deverão estar de acordo com as normas nacionais.

p. Áreas externas do recinto esportivo dentro do anel de segurança.

Áreas adjacentes ao recinto esportivo em boas condições de limpeza, segurança, higiene e saneamento.

q. Sala de Controle Operacional (SCO).

Espaço a portas fechadas com visibilidade para as arquibancadas e para o terreno de jogo, onde a execução e o controle (externo e interno) do evento esportivo será coordenado e monitorizado antes, durante e após o espetáculo esportivo.

Terá assento na SCO um representante das entidades que constituirão a EGS relacionadas no artigo 6 do presente regulamento, além do pessoal previsto na norma nacional em vigor. A SCO deverá contar com:

- I. Cópia do POS.
- II. Cópia dos planos das rotas de evacuação.
- III. Cópia dos planos a grande escala do estádio e seus arredores.
- IV. Diretório de contatos da equipe EGS.
- V. Diretório de contatos de rede de emergência.
- VI. Outros, se necessários.

r. Circuitos Fechados de Televisão (CFTV).

Câmeras de vídeo fixas e rotativas de alta definição que permitem a monitorização e o controle do espetáculo esportivo e a identificação de

multidões interna e externa. Os controles de comando dos CFTV deverão estar situados na SCO.

s. Sistemas de alto-falantes.

Sistema de alto-falantes utilizado para uma correta comunicação com o público em momentos de calma e/ou em caso de emergência. Os controles de comando do mencionado sistema deverão estar situados na SCO. Deverão ser operados por pessoas treinadas para atender os espectadores, conforme as diretrizes abaixo enumeradas:

- I. A intensidade do volume dos sistemas sonoros não deve ultrapassar 85 decibéis.
- II. Os alto-falantes dos sistemas sonoros, quer sejam propriedade do estádio ou alugados, serão instalados ao nível do campo de jogo, apontados sempre para as tribunas e em nenhum momento para os bancos de reservas. Tais elementos não poderão ser instalados dentro da área técnica dos bancos de reservas.
- III. Poderá ser usado para anúncios relacionados ao desenvolvimento do jogo, tais como escalações, substituições e acréscimo de tempo de jogo, entre outros.
- IV. Deverá ser utilizado para casos de emergências, processos de evacuação e anúncios de interesse geral.
- V. Poderão ser utilizados para a difusão de mensagens institucionais.
- VI. Durante o jogo, mensagens, cânticos, entre outros, alusivos às equipes (local ou visitante) não poderão ser reproduzidos.

t. Tela Gigante de TV (Opcional).

Caso os estádios tenham telas gigantes de TV, estas serão utilizadas apenas para a transmissão de vídeos interinstitucionais, de evacuação, emergências, entretenimento, preservação da ordem pública, mensagens de patrocinadores, convivência e bom desenvolvimento do espetáculo esportivo.

As seguintes diretrizes devem ser levadas em conta para seu uso:

- I. Poderão ser utilizadas para a divulgação das mensagens institucionais da CONMEBOL, desde que não tenham conteúdo político, religioso ou discriminatório.
- II. Poderão transmitir vistas panorâmicas das arquibancadas. Sob nenhuma circunstância poderão ser projetadas imagens de incidentes ou atos violentos que afetem a ordem pública.
- III. Durante o jogo, mensagens, cânticos, entre outros, alusivos às equipes (local ou visitante) não poderão ser reproduzidos.

u. Sistemas de combate a incêndios.

Sistemas para a detecção e/ou mitigação de qualquer tipo de conflagração e/ou fenômenos associados, que abrangerá todos os setores do estádio, especialmente aqueles de maior risco.

v. Geradores Elétricos.

Sistemas alternativos de suporte à corrente elétrica que são ativados uma vez que a falta de energia elétrica primária é detectada.

w. Serviço Wi-Fi

Mecanismo de conexão sem fio de dispositivos eletrônicos, referente às necessidades de segurança.

Capítulo 6

Objetos Proibidos, Instalação de Têxteis e Ativações.

Art. 19 Objetos Proibidos.

Os seguintes objetos são proibidos nos estádios:

- a. Armas brancas.
- b. Armas de fogo.
- c. Substâncias psicotrópicas.
- d. Substâncias líquidas e sólidas contidas em recipientes de vidro, lata, plástico e/ou papelão (somente copos de plástico serão permitidos nas arquibancadas).
- e. Jogos pirotécnicos de qualquer tipo, inclusive dentro dos anéis de segurança.
- f. Bombas de fumaça.
- g. Bombas de estrondo.
- h. Extintores e/ou máquinas de fumaça.
- i. Iluminação a laser.
- j. Apitos.
- k. Guarda-chuvas e guarda-sóis.
- l. Rolos de papel.
- m. Elementos com mensagens ofensivas, racistas, discriminatórias, políticas e religiosas.
- n. Objetos movidos a gás, hélio e/ou similares, que possam gerar combustão.
- o. Qualquer tipo de objeto que deva ser içado por meio de chaves aéreas ou similares.
- p. Bandeiras gigantes (bandeirões) e também as chamadas cobertura de arquibancada.
- q. Bandeiras de porte manual que superem a medida de 2m de comprimento por 1m50 de largura. Em hipótese alguma as bandeiras poderão ser unidas entre si. A EGS instalará os elementos de medição necessários para o controle.
- r. Hastes para bandeiras de qualquer tipo.
- s. Qualquer elemento que, na opinião da Equipe de Gestão de Segurança, seja considerado perigoso.
- t. Qualquer elemento físico que, por sua destruição ou vida útil, se torne um objeto contundente ou afiado.

Observação: No caso de bebidas embriagantes, é proibida a entrada destas no interior do estádio por parte do público.

Art. 20 Instalação de Têxteis.

Têxteis como pano, bandeira, bandeirola, cartaz, banner, faixa e elementos similares em tamanho e quantidade não poderão:

- a. Obstruir a visão das arquibancadas.
- b. Impedir o monitoramento e controle das arquibancadas.
- c. Impedir a identificação de pessoas e seu comportamento.
- d. Obstruir portões de acesso, evacuação, entradas de arquibancadas (vomitórios) e saídas de emergência, entre outros.
- e. Obstruir a visão das câmeras CFTV.
- f. Obstruir elementos publicitários.
- g. Estar situados nas cercas de arame, acrílico, fenólico, ou outros, que separam as arquibancadas (Setores) entre si.

Parágrafo 1. A altura dos tecidos a serem colocados nas cercas de separação entre a arquibancada e o campo de jogo não deverá, em caso algum, ser superior a 1,50m. No caso das arquibancadas do primeiro andar (1ª bandeja/anel), a referida medida deverá ser tomada do nível do campo de jogo até o topo das referidas cercas. Nas arquibancadas acima do segundo andar (2ª bandeja), a medida deve ser tirada do piso da arquibancada em direção ao topo da cerca.

Parágrafo 2. A largura das faixas não poderá ser superior a 1 metro e a distância entre uma e outra não poderá ser inferior a 5m.

Parágrafo 3. A EGS deverá determinar o portão e o horário de entrada dos objetos permitidos ao público, procedendo as revisões do caso, a fim de garantir que não representem qualquer risco e impedimento ao princípio fundamental do presente artigo, que consiste em ter campos visuais adequados que permitam o monitoramento e controle do comportamento individual e coletivo do público. Em todo caso, os objetos deverão ser instalados antes da abertura dos portões.

Parágrafo 4. Em caso de proibição e/ou restrição de entrada de objetos de animação autorizados, ou seja, aqueles não listados nos artigos 19 e 20 deste regulamento, por parte de uma entidade que não seja o órgão judicial da CONMEBOL, a polícia anfitriã nem a Equipe de Gestão de Segurança, deverá informar por escrito pelo menos cinco dias antes do jogo ao endereço eletrônico: seguridad@conmebol.com

Art. 21 Ativações.

Qualquer ativação que se pretenda realizar deverá ser solicitada para seguridad@conmebol.com pelo menos cinco dias antes do jogo, indicando:

- a. Descrição da ativação.
- b. Hora da ativação.
- c. Lugar da ativação.
- d. Descrição técnica e quantidade dos objetos a serem utilizados na ativação, incluindo o tamanho.
- e. Lista de pessoas responsáveis pela ativação.

No caso de fogos de artifício e similares, o seguinte deve ser anexado ao pedido:

- I. Ficha técnica da empresa encarregada pela ativação.
- II. Licenças respectivas da autoridade local competente.
- III. Plano de contingência contra incêndios.

Parágrafo. Em qualquer caso, a montagem, ativação e desmontagem das ativações solicitadas não poderão alterar o tempo oficial do pontapé inicial (início) do jogo.

Capítulo 7

Código de Conduta nos Estádios.

Art. 22 Código de Conduta.

Os torcedores que frequentem os estádios anfitriões deverão cumprir as normas do Código de Conduta abaixo citado. O descumprimento de do referido Código poderá ser motivo de proibição de entrada ou expulsão do estádio:

- a. Encontrar-se impedido de frequentar estádios de futebol por proibição judicial, administrativa ou resultado de um direito de admissão.
- b. Não cumprir as normas de segurança estabelecidas pelas respectivas autoridades.
- c. Recusar as revistas e controles de segurança estabelecidos.
- d. Entrar nas dependências do estádio em estado de embriaguez.
- e. Entrar no estádio sob efeito de substância psicotrópica.
- f. Entrar portando objetos com mensagens ofensivas, racistas e discriminatórias.
- g. Introduzir ou tentar introduzir objetos contundentes e/ou perigosos como extintores de fumaça colorida, pedras, paus, bengalas, artifícios pirotécnicos de qualquer tipo, petardos, explosivos, produtos inflamáveis, sinalizadores de fumaça, corrosivos ou similares, cilindros de gás/ar, entre outros, ou qualquer objeto de porte proibido de acordo com este regulamento e norma nacional.
- h. Entrar e permanecer em áreas que não correspondam à sua entrada e/ou credenciamento.
- i. Gerar e participar de brigas, rixas ou desordens públicas.
- j. Proferir palavras ofensivas, racistas e discriminatórias.
- k. Adotar atitudes que incitem à violência e ao vandalismo.
- l. Invadir ou tentar invadir o terreno de jogo ou sua área contígua.
- m. Escalar estruturas e instalações não destinadas ao seu uso como barreiras, grades, muros, cornijas, postes de luz, plataformas de câmeras, árvores, postes de qualquer tipo e telhados.
- n. Atirar ou lançar objetos ao terreno de jogo e arquibancadas.
- o. Incitar ou provocar incêndios em qualquer zona do estádio.
- p. Causar deterioração ou destruição parcial ou total das instalações e serviços do palco esportivo.
- q. Agredir ou tentar agredir qualquer membro da delegação dos clubes, oficiais ou autoridades esportivas.
- r. Obstruir entradas, saídas, portas de emergência, corredores antes e durante o jogo.

- s. Obstrução parcial ou total do fluxo de pessoas e veículos dentro e fora do estádio (anel de segurança).
- t. Fazer suas necessidades fisiológicas em local que não corresponda aos serviços sanitários.
- u. Descartar resíduos sólidos ou líquidos em locais que não sejam destinados para tais fins (lixeiras, sacolas, etc.).
- v. Transmitir ou difundir ao vivo total ou parcialmente por qualquer meio, som, imagem, descrição ou resultado do que ocorre dentro do estádio anfitrião.
- w. Envolver-se em qualquer outra atividade que, a juízo das respectivas autoridades, possa comprometer a segurança pública e/ou prejudicar a reputação do Evento.

Capítulo 8

Capacidade dos Estádios.

Art. 23 Capacidade Competições de Seleções e Clubes.

A CONMEBOL, através da Direção de Competições e Operações, reserva-se o direito de estabelecer a lotação mínima para suas respectivas competições de seleções e clubes.

No caso concreto da CONMEBOL Libertadores e da CONMEBOL Sudamericana, as lotações mínimas serão as seguintes:

a. CONMEBOL Libertadores

Fase Preliminar (Fase 1,2 e 3)	7.500
Fase de grupos	10.000
Oitavas de Final e Quartas de Final	20.000
Semifinal	30.000

b. CONMEBOL Sudamericana

Fase Preliminar	7.500
Fase de Grupos	10.000
Playoff de Oitavas de Final e Quartas de Final	20.000
Semifinal	30.000

Parágrafo. Não é permitido em qualquer uma das competições de seleções e clubes aumentar a capacidade de lotação dos estádios através da instalação de arquibancadas móveis e/ou desmontáveis.

Art. 24 Capacidade para Jogos.

A autoridade competente será responsável de determinar a capacidade de lotação habilitada para cada jogo, cujo dado será registrado no relatório de segurança MD-1.

Capítulo 9

Venda e Controle de Ingressos.

Art. 25 Relação Capacidade/Venda de Ingressos.

O número de ingressos postos à venda não poderá exceder a capacidade máxima da lotação dos estádios anfitriões das competições de seleções e clubes.

Art. 26 Sistema de Venda de Ingressos.

As AMs e clubes anfitriões deverão estabelecer um sistema de venda de ingressos que permita o controle de lotação, redução das possibilidades de falsificação, venda em locais não autorizados, proibição de entrada de pessoas registradas nas Listas de Proibição de Entrada aos Estádios, e que cumpra com os requisitos relacionados a seguir:

- a. Nome completo do comprador.
- b. Número do documento do comprador.
- c. Telefones de contato do comprador.
- d. Endereço do comprador.
- e. Nome do recinto esportivo.
- f. Data do jogo.
- g. Nomes das equipes em jogo.
- h. Hora do início do jogo.
- i. Arquibancada, número de assento e localização.
- j. Numeração de cada ingresso.
- k. Outras informações de segurança.

Art. 27 Venda de Ingressos ao Público Visitante.

Conforme o disposto no Manual de Operações de Competições e Operações, no caso da **CONMEBOL Libertadores** e **CONMEBOL Sudamericana**, os clubes locais deverão vender aos clubes visitantes o número de ingressos listados abaixo:

a. CONMEBOL Libertadores

Fase 1, Fase 2, Fase 3, Fase de grupos, Oitavas e Quartas de final	2.000
mínimo	

Semifinal mínimo	4.000
------------------	-------

b. CONMEBOL Sudamericana

Fase Preliminar, Fase de grupos, Playoff de Oitavas e Quartas de final	
--	--

mínimo	2.000
Semifinal mínimo	4.000

Consequentemente, os clubes anfitriões deverão dispor de um setor exclusivo para os torcedores visitantes, separado dos torcedores locais e com as respectivas medidas de segurança e conforto.

Parágrafo 1. Excetua-se o cumprimento do presente artigo se, e somente se, houver uma sanção imposta pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL, ordem judicial e/ou disposição do organismo de segurança local para a não entrada do público visitante que deverá ser enviada para seguridad@conmebol.com no mínimo oito dias antes do dia do jogo.

Parágrafo 2. Em caso de quantidades de cotas de ingressos para torcedores visitantes inferiores às estabelecidas no presente artigo, as equipes local e visitante deverão elaborar um acordo assinado pelos presidentes e/ou representantes legais dos clubes e enviar para seguridad@conmebol.com pelo menos vinte e quatro (24) horas antes do início da reunião de segurança MD-1.

Parágrafo 3. A CONMEBOL reserva-se o direito de estabelecer as capacidades mínimas de lotação para outras competições de seleções e clubes, diferentes da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana.

Art. 28 Trâmites Administrativos.

As AMs, clubes e autoridades competentes da cidade anfitriã têm a obrigação de realizar todas as ações administrativas necessárias para que os ingressos sejam postos à venda três dias (3) antes do jogo e, desta forma, realizar uma distribuição segura e ordenada.

Art. 29 Não Venda de Ingressos em Bilheterias do Estádio.

É proibida a venda de ingressos (entradas, tickets) nas bilheterias dos estádios anfitriões das competições de seleções e clubes no dia do jogo, a fim de evitar dentro do anel de segurança, aglomerações, encontros entre torcidas populares, presença de revendedores, vendedores ambulantes, falsificadores de ingressos, pessoas sem ingressos, agitadores, entre outros. No entanto, poderão ser habilitados pontos de venda de ingressos nas proximidades do estádio fora dos anéis de segurança.

Parágrafo 1. Caso a venda de ingressos seja realizada por sistema online e registro biométrico, será permitida a entrada ao anel de segurança toda pessoa portadora de voucher de compra para posterior troca do bilhete.

Capítulo 10

Credenciamentos.

Art. 30 Conceito.

Elemento de identificação por meio do qual podem ser acessadas determinadas zonas do estádio no dia do jogo, incluindo zonas de acesso restrito. Conforme a estrutura administrativa da competição, as credenciais deverão ser elaboradas e entregues pela CONMEBOL, AMs ou clubes locais a pessoas que desempenhem funções específicas no desenvolvimento da correspondente competição.

O sistema de credenciamento deverá obedecer às seguintes disposições:

- a. Cumprir com o processo de tempo estabelecido para sua solicitação, verificação de antecedentes e posterior aprovação, emissão e entrega.
- b. A credencial deverá ser à prova de falsificações e estar protegida contra o uso múltiplo.
- c. A credencial será pessoal e intransferível.
- d. A credencial deverá limitar o acesso a áreas específicas de trabalho.
- e. A credencial não equivale a uma entrada e não dá direito de ocupar um assento.
- f. A credencial deverá corresponder ao lugar e exercício das funções de seu portador.
- g. No caso do titular fazer uso indevido de sua credencial, esta poderá ser confiscada pelos organizadores da competição, pela equipe de gestão de segurança, OSC ou qualquer outra autoridade local, pública e esportiva nacional ou internacional.

Parágrafo 1. Policiais fardados estão isentos do cumprimento do presente artigo.

Parágrafo 2. A CONMEBOL, nos casos que considerar e/ou em qualquer uma das fases de suas competições, poderá implementar seu próprio sistema de credenciamento.

Capítulo 11

Planos Operacionais de Segurança - POS.

Art. 31 Definição.

Corresponde a todas as ações, planos e estratégias humanas, técnicas, logísticas e operacionais a serem desenvolvidas pela EGS, a fim de preservar a ordem pública e o bom desenvolvimento do espetáculo esportivo. O objetivo destes planos é dar uma resposta oportuna e preventiva e, se aplicável, uma resposta corretiva a qualquer ameaça antrópica, técnica ou natural que afete direta ou indiretamente o desenrolar normal e a ordem pública do evento esportivo.

Art. 32 Fases do Espetáculo Esportivo.

Com a finalidade de estabelecer quantidade, espaço, tempos e movimentos quanto à elaboração e execução dos POS, as fases do espetáculo esportivo dividem-se em:

Fase de Montagem	de	Entrada de pessoal e montagem de recursos de catering, TV, limpeza, logística, manutenção, entre outros, antes da abertura dos portões. Entre 24 e 8 horas antes da abertura dos portões.
Fase de Pré-Entrada		A aglomeração de público começa nos filtros de entrada do anel de segurança. Entre 6 e 4 horas antes da abertura dos portões.
Fase de Entrada		Abertura dos portões e entrada do público ao interior do recinto esportivo. Entre 4 e 2 horas antes do início do jogo.
Fase de Jogo		Tempo de duração do jogo (Inclui tempo de intervalo).
Fase de Evacuação	de	Processo de saída do público do interior do recinto esportivo ao exterior do mesmo. Entre 10 a 20 minutos, salvo ordem de saída do público visitante.
Fase de Encerramento	de	Confirmação de 100% da evacuação do estádio. A EGS procede a realizar o relatório final do ocorrido antes, durante e depois do jogo. Entre 45 e 90 minutos após da evacuação do estádio.

Art. 33 Análise de Riscos.

Processo de identificação de possíveis ameaças antrópicas, técnicas ou naturais e suas consequências, a fim de estabelecer respostas preventivas, corretivas e de proteção. Dita análise será desenvolvida pelas EGS das cidades anfitriãs das competições de seleções e clubes organizadas pela CONMEBOL.

Para tais fins, a seguinte classificação de ameaças será utilizada como base inicial:

Antrópicas	Técnicas	Naturales
Revoltas/Motins	Falhas estruturais	Terremotos
Distúrbios	Falhas elétricas	Chuvas fortes
Atentados terroristas	Falhas hidráulicas	Furacões
Manifestações	Falhas operacionais	Ciclones
Comportamentos inadequados	Falhas funcionais	Granizos
Acidentes pessoais	Vazamento de gás	Nevascas
Intoxicações	Vazamento de líquidos tóxicos	Tempestades elétricas
Incêndios	Outros	Inundações
Outros		Outros

Art. 34 Categorização de Jogos.

A fim de estabelecer uma estrutura funcional adequada com respeito à construção e implementação do POS, os jogos serão categorizados de acordo ao seu grau de complexidade em termos de segurança e logística. Para estes fins as seguintes variáveis serão consideradas na ordem descrita abaixo:

- a. Capacidade de público (ingressos postos à venda).
- b. Rivalidade esportiva.
- c. Rivalidade entre grupos de torcedores (organizados).
- d. Antecedentes de comportamento de grupos de torcedores.
- e. Infraestrutura geral e de segurança do estádio.
- f. Outros.

Conforme o acima exposto, os jogos serão categorizados da seguinte forma:

- a. Alta Complexidade.
- b. Média Complexidade.
- c. Baixa Complexidade.

Art. 35 Planos Operacionais de Segurança - POS.

As AMs e clubes locais, como responsáveis pela segurança das COMPETIÇÕES a serem realizadas, deverão elaborar e implementar, em conjunto com as EGS das cidades anfitriãs, os POS que se descrevem a seguir:

Recursos Humanos.

- a. Escolta Delegações Esportivas (a cargo da polícia anfitriã).

Esquemas de segurança para todos os deslocamentos oficiais internos na cidade anfitriã do jogo. No caso das delegações esportivas visitantes, os referidos acompanhamentos policiais iniciarão desde o momento de chegada à cidade anfitriã.

- b. Escoltas árbitros designados.
Esquemas de segurança para todos os deslocamentos oficiais internos na cidade anfitriã.
- c. Escolta Oficiais de Jogo (opcional, caso necessário).
Esquemas de segurança para todos os deslocamentos oficiais internos na cidade anfitriã.
- d. Escolta Clientes VIP (opcional, caso necessário).
Esquemas de segurança para todos os deslocamentos oficiais internos na cidade anfitriã.
- e. Outros a critério dos organizadores da competição e da CONMEBOL.

Parágrafo. A composição dos acompanhamentos policiais (escoltas) deverá garantir um deslocamento rápido, seguro e de não contato com o público.

Recursos físicos (locais).

- a. Hotéis de delegações esportivas local e visitante.
Custódia externa em hotéis (24 horas) com o fim de preservar a segurança, repouso e bem-estar das delegações esportivas.
- b. Hotel de árbitros designados.

- Custódia externa hotéis (24 horas) com o fim de preservar sua segurança, repouso e bem-estar.
- c. Hotel de oficiais de jogo.
Custódia externa hotéis (24 horas) com o fim de preservar sua segurança, repouso e bem-estar. Só em caso necessário.
 - d. Lugares de treinamento de delegações esportivas local e visitante.
Custódia interna e externa.
 - e. Estádios anfitriões.

Art. 36 Planos Operacionais de Segurança POS Estádios Anfitriões.

Todos os estádios anfitriões das competições da CONMEBOL deverão contar com os POS descritos a seguir. Conseqüentemente, os OSAMs ou OSCLs locais, como responsáveis da segurança do evento esportivo, deverão garantir através das EGS a elaboração e implementação dos POS listados a seguir:

- a. **Plano de Segurança:** Conforme a norma nacional, os planos de segurança dos estádios anfitriões estarão a cargo da polícia local e/ou empresa de vigilância privada contratada pela AM ou clube local. No caso de que a norma local estabeleça o uso das empresas de vigilância privada, elas deverão contar com todo o respaldo jurídico para o exercício de suas funções.

O plano deverá conter:

I. Quantificação de Recursos Humanos técnicos e logísticos.

Definir a quantidade dos recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para a operação de segurança do evento esportivo

II. Desenho e implementação dos anéis de segurança externos (Planimetria de cercas).

Cercamentos perimetrais de pelo menos 100 metros ao redor dos estádios, por meio dos quais é criada uma zona segura e livre de pessoas que não portam seu respectivo ingresso e/ou credenciamento oficial, vendedores ambulantes, revendedores, agitadores, entre outros. Naqueles casos em que os estádios se encontram dentro de instalações sociais, esportivas e administrativas, os 100 metros serão medidos a partir do limite das propriedades anteriormente indicadas e não do limite do estádio, sejam estes muros, muralhas, grades, etc.

III. Revisão preliminar dos estádios anfitriões (Varredura de Segurança).

Varredura de segurança para detectar qualquer objeto contundente, armas de todo tipo, substâncias, entre outros, que possam afetar a segurança física e humana do evento esportivo. Recomenda-se que a referida varredura seja realizada entre vinte e quatro (24) e doze (12) horas antes da abertura dos portões do estádio anfitrião. Os estádios de propriedade das AMs e/ou clubes devem autorizar a autoridade competente a realizar a referida varredura de segurança.

IV. Serviços preliminares de segurança.

Pessoal avançado encarregado pela custódia e controles de segurança do estádio anfitrião nas fases de montagem e pré-entrada.

V. Serviço principal operacional.

Pessoal encarregado de ativar os POS desde a fase de entrada até o final do espetáculo esportivo.

VI. Verificação de implementação do POS.

Confirmação da instalação dos POS e condições de segurança externas e internas do estádio anfitrião. Dita verificação é realizada uma hora antes da abertura dos portões.

VII. Horário de abertura dos portões.

Estabelecer um horário de abertura dos portões que permita um fluxo de entrada rápida e segura.

Recomenda-se que a abertura dos portões seja realizada da seguinte forma: jogos de baixa e média complexidade duas horas antes do início do jogo e jogos de alta complexidade quatro horas antes do início do jogo.

VIII. Localização da equipe.

Determinar uma estratégia de localização dos recursos humanos conforme as suas funções.

IX. Controle de entrada de objetos proibidos.

Toda ação por parte da autoridade competente (polícia e/ou vigilância privada), por meio da qual seja impedida a entrada dos objetos listados no Artigo 18 do presente regulamento.

X. Revistas do público.

Revista a qualquer pessoa que, de forma permanente ou temporária, entre ao estádio anfitrião do jogo.

XI. Controle do comportamento público.

Identificação oportuna por parte da autoridade competente (polícia e/ou vigilância privada), por meio da qual seja detectada qualquer ação prevista no artigo 22 do presente regulamento.

XII. Controles do uso de álcool e substâncias psicotrópicas.

Procedimento de identificação e proibição de entrada ao estádio anfitrião de pessoas que se encontrem sob efeitos de substâncias alcoólicas e psicotrópicas.

XIII. Revisão de veículos.

Vistoria a todo veículo autorizado (VAPP) que, pelo exercício de suas funções e/ou outras necessidades, deva entrar aos anéis de segurança.

XIV. Serviço de acompanhamento do programa de controle de dopagem.

Esquemas de segurança para salvaguardar a integridade física dos oficiais de controle de dopagem e atletas sorteados para a coleta de amostras. Isto inclui estação de controle de dopagem e deslocamento ao hotel sede de concentração.

XV. Rotas de mobilidade veicular de delegações esportivas e árbitros designados.

A polícia da cidade anfitriã deverá elaborar um plano de mobilidade veicular através de rotas rápidas e seguras (1 principal e outra alternativa) para as delegações esportivas (local e visitante) e árbitros designados. Essas rotas se aplicarão para todos os deslocamentos oficiais antes, durante e depois do evento esportivo. As rotas de entrada aos anéis de segurança deverão estar livres de público e de qualquer tipo de elemento pirotécnico.

XVI. Esquemas de proteção do campo de jogo.

Disponer de um cordão de segurança ao redor do campo de jogo que evite ao máximo possíveis invasões.

- b. **Plano de Evacuação:** Os planos de evacuação serão de responsabilidade do proprietário e/ou arrendatário dos estádios anfitriões para as competições de seleções e clubes. O plano deve conter o seguinte:

I. **Plano de Evacuação.**

Documento que reúne todas as ações necessárias para evacuar em uma situação de emergência, que deverá refletir tanto o planejamento técnico e logístico quanto a organização humana a ser utilizada para minimizar as ameaças em caso de uma ocorrência de risco.

II **Sistemas de Evacuação.**

Conjunto de atividades e procedimentos que visam a conservação da vida e da integridade física das pessoas mediante o deslocamento desde, através e até lugares de menor risco.

III. **Prioridades de Evacuação.**

Conforme a norma nacional vigente, os processos de evacuação parcial ou total do recinto esportivo deverão ser ativados, determinando os procedimentos de alerta e prioridades de evacuação.

IV. **Ordem e horário de evacuação das torcidas.**

Será estabelecido pela EGS que, caso as circunstâncias assim justificarem, torcedores das delegações esportivas local e visitante poderão ser retidos temporariamente dentro do estádio, para o qual deverão ser considerados os seguintes fatores:

- A decisão de reter um grupo de torcedores deve resultar de uma análise técnica operativa que garanta sua segurança durante a permanência no estádio.
- A decisão de reter um grupo de torcedores deve ser transmitida periodicamente através de alto-falantes, pelo menos quinze (15) minutos antes do final do jogo.
- Os anúncios de retenção temporária deverão ser emitidos nos idiomas do grupo de torcedores correspondente.
- O organizador do jogo deve garantir que, durante o tempo de retenção temporária, a venda de alimentos e bebidas, bem como os serviços sanitários sejam acessíveis.
- Transmitir entretenimento como música, vídeos, etc. durante o tempo de retenção temporária, através de telões de TV e/ou sistema de megafonia do estádio.
- Os torcedores retidos devem evacuar o recinto esportivo com o respectivo acompanhamento da autoridade responsável pela segurança.
- Os elementos de animação utilizados pelos grupos de torcedores devem ser removidos do estádio assim que o jogo terminar.

V. **Procedimento e cálculo de tempo de evacuação do estádio.**

Conforme as normas técnicas vigentes do país anfitrião, o tempo de evacuação do recinto esportivo deverá ser calculado.

- c. **Plano de Atenção Primária à Saúde - APS.** De acordo com a norma nacional vigente, cada estádio anfitrião deverá contar com uma APS por meio da qual todos os presentes no recinto esportivo possam ser atendidos. Para

jogadores e equipe de arbitragem deverá haver uma APS específica. O referido plano estará a cargo de empresas legalmente constituídas e com experiência para o exercício de suas funções.

O mencionado plano deverá conter:

I. Quantificação de Recursos.

Estabelecer a quantidade de recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para a operação do mencionado plano.

II. Serviço preliminar.

Pessoal avançado encarregado de atender qualquer exigência de saúde, desde a fase de montagem e pré-entrada do espetáculo esportivo até a fase de entrada.

III. Serviço principal.

Pessoal encarregado de atender qualquer exigência de saúde, desde a fase de entrada até uma (1) hora após o término do jogo.

II. Designação de centros hospitalares de assistência médica.

Identificação de dois (2) centros médicos (um deles com serviço de ortopedia e traumatologia) de acordo com o nível de atenção necessária, para o qual serão trasladados jogadores, autoridades esportivas e qualquer outra pessoa que precise de atendimento médico superior e específico. Na medida do possível, os referidos centros médicos deverão estar a uma distância veicular não superior a quinze (15) minutos do estádio anfitrião do jogo.

V. Rotas de mobilidade centros hospitalares.

Declaração de vias de mobilidade veicular rápidas e seguras, para o traslado de pacientes aos centros de atendimento médico hospitalar.

VI. Serviço de Ambulâncias.

Em conformidade com as disposições da Comissão Médica da CONMEBOL, todos os jogos da CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sudamericana contarão com o serviço de duas (2) ambulâncias de campo para atendimento a jogadores e equipe de arbitragem e uma (1) ambulância para cada 10.000 torcedores para atendimento ao público presente no estádio anfitrião da competição. Para o caso de outras competições de seleções e clubes da CONMEBOL, a Comissão Médica anunciará a quantidade de ambulâncias a serem disponibilizadas.

- d. Plano contra Incêndios.** Conforme a norma nacional vigente, cada estádio anfitrião deverá contar com um plano para a prevenção e a extinção de incêndios e fenômenos associados. O referido plano estará a cargo do corpo de bombeiros local. O mencionado plano deverá conter:

I. Quantificação de Recursos Humanos: técnicos e logístico.

Estabelecer a quantidade dos recursos humanos, técnico e logístico, necessários para a prevenção e mitigação de qualquer conflagração e/ou fenômenos associados.

II. Serviço preliminar.

Pessoal avançado com o fim de detectar qualquer ameaça que desencadeie uma conflagração e/ou fenômeno associado, como também a identificação daquelas áreas consideradas de alto impacto.

III. Serviço principal.

Pessoal encarregado de detectar e atender de maneira imediata qualquer ameaça que desencadeie uma conflagração e/ou fenômeno associado.

IV. Extintores de incêndios.

Identificação e localização, de acordo com os níveis de risco dos extintores de incêndio, dentro dos estádios anfitriões da competição.

Parágrafo. Em caso de estações de bombeiros situadas a menos de cinco minutos do estádio, não será necessária a presença de carros de combate ao incêndio. Consequentemente, as AMs ou corpos de bombeiros locais disporão de brigadas de incêndios, devidamente capacitadas e certificadas por parte da autoridade competente.

e. Plano de Logística.

Será elaborado e executado pelas AMs e clubes locais, em conjunto com uma empresa de logística devidamente constituída e com a experiência necessária para o exercício de suas funções. Esse plano será aplicado nos países em que a norma nacional vigente não exija que a segurança dentro dos estádios esteja a cargo de empresas de vigilância privada. O referido plano deve conter:

I. Quantificação de Recursos.

Estabelecer a quantidade dos recursos humanos, técnicos e logísticos necessários para a atenção, apoio e orientação de todos os espectadores no recinto esportivo.

II. Serviço preliminar.

Pessoal avançado encarregado de apoiar a fase de montagem e de pré-entrada.

III. Serviço principal.

Pessoal encarregado de prestar atenção, apoio e orientação necessários antes, durante e após o jogo a qualquer pessoa que esteja dentro do recinto esportivo.

f. Plano de Trânsito e Mobilidade

Conforme autoridade pertinente, a EGS da cidade anfitriã estabelecerá um plano de trânsito e mobilidade que contemple todas as necessidades e segurança da competição a ser realizada e os recursos humanos envolvidos.

Para tais fins, deve-se considerar:

- I. Definir os recursos humanos e logísticos implicados na operação (polícia e/ou trânsito local).
- II. Propor percursos de deslocamento das delegações esportivas (1 principal/1 alternativa).
- III. Propor rotas de deslocamento das autoridades esportivas.
- IV. Propor rotas de deslocamento pessoal VVIP.
- V. Análise de risco de rotas de mobilidade veicular para delegações esportivas, árbitros e pessoal VVIP.
- VI. Realizar análises de fluxos de mobilidade veicular (hora do rush, distâncias, localização, tempos, etc.) para as delegações esportivas e árbitros em seus diferentes deslocamentos.
- VII. Realizar o fechamento de vias adjacentes aos hotéis, campos de treinamento e estádio anfitrião para a saída e a chegada das equipes, que

pode ser temporário/controlado de acordo com os horários de deslocamento.

- VII. Realizar o fechamento de vias adjacentes ao estádio anfitrião a fim de gerar uma zona segura de pelo menos 200 metros ao redor do estádio.
 - VIII. Analisar e controlar o impacto no espaço público de hotéis, campos de treinamento e estádio anfitrião a fim de evitar congestionamentos e acidentes de todo tipo.
 - IX. Manter toda a cidadania informada com respeito aos fechamentos a serem realizados devido ao espetáculo esportivo.
 - X. Quaisquer outros necessários.
- g. **Planos Operacionais (Planos).** Documento gráfico através do qual é estabelecida a localização de todos os recursos humanos, técnicos e logísticos, anéis de segurança, fluxo interno e externo de pedestres, filtros de entrada, portões de entrada, fluxos veiculares, entre outros.

Capítulo 12

Gestão de Crise.

Art. 37 Definição

Manejo, administração ou gestão mediante a qual uma organização enfrenta um acontecimento significativo que pode causar danos físicos e humanos.

A gestão de crise está orientada para o planejamento, controle e manejo de situações excepcionais que representam riscos. Esta tarefa inclui a identificação de possíveis cenários adversos, planejamento de mensagens, definição de procedimentos de solução ou mitigação e o desenho das ferramentas de comunicação necessárias.

Art. 38 Conformação Grupo de Crise.

Se necessário, e especialmente em situações emergenciais que produzam a suspensão temporária e/ou definitiva de um jogo, será formado um grupo de crise da seguinte forma:

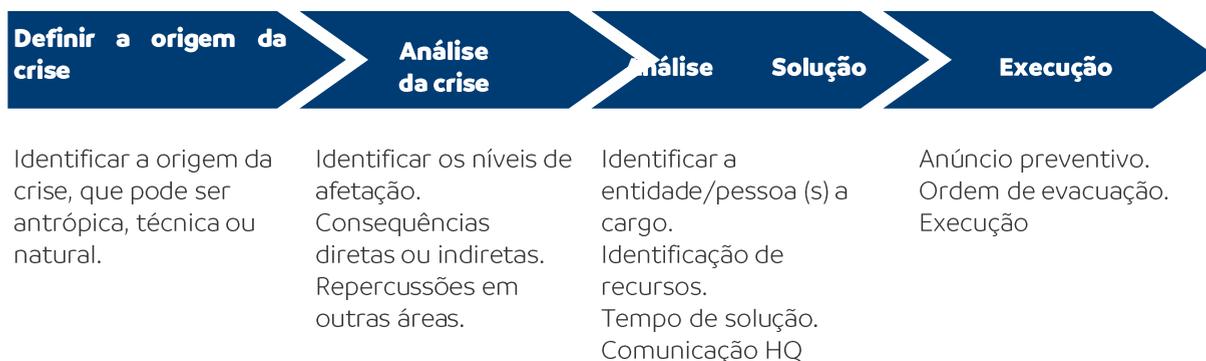
- a. Delegado do jogo.
- b. Oficial de Segurança CONMEBOL.
- c. Oficial de Polícia responsável pelo Serviço de Estádio.
- d. Gestão de risco.
- e. Bombeiros locais.
- f. Administrador do estádio.
- g. Árbitros (se necessário).

Parágrafo 1. Os responsáveis pela segurança da AM, oficiais de segurança dos clubes e outras entidades públicas e privadas não listados acima serão levados em consideração no seu devido tempo. Em qualquer caso, os responsáveis de segurança da AM, oficiais de segurança dos clubes e outras entidades públicas e privadas serão informados sobre o andamento da crise e suas possíveis soluções.

Parágrafo 2. As AMs e clubes locais, como organizadores do evento esportivo, deverão ter um local dentro do estádio a portas fechadas, onde o grupo de crise se reunirá para analisar e lidar com a situação apresentada.

Art. 39 Procedimento Gestão de Crise.

O procedimento a seguir perante uma crise será:



Art. 40 Gestão de Tempo.

De acordo com a origem da crise será implementado o seguinte protocolo:

TEMPO	AÇÃO
Até 20 minutos	As equipes devem permanecer em campo, dependendo da natureza da interrupção.
20 a 30 minutos	As equipes devem ir ao vestiário e ter 10 minutos para rotinas de aquecimento antes do reinício do jogo. O aviso de 10 minutos para o reinício do jogo deve ser dado a todos os envolvidos (equipes, oficiais, espectadores, HQ, TV e Mídia).
30 a 45 minutos	As equipes devem ir aos vestiários e ter 15 minutos para rotinas de aquecimento antes do reinício do jogo. O aviso de 15 minutos para o reinício do jogo deve ser dado a todos os envolvidos.

Art. 41 Responsáveis.

De acordo com a origem da crise será implementado o seguinte protocolo:

ORIGEM	RESPONSÁVEL
Natural (chuva forte, tempestade elétrica)	Equipe Arbitral
Falhas estruturais do estádio	Grupo de Crise
Alteração da ordem pública parte externa	Grupo de Crise
Alteração da ordem pública nas arquibancadas	Grupo de Crise/Equipe Arbitral
Invasão de campo	Autoridade Conmebol/Equipe Arbitral
Lançamento de objetos no campo.	Autoridade Conmebol/Equipe Arbitral

Capítulo 13

Relacionamento com Grupos de Torcedores.

Art. 42 Promoção da Convivência.

As AMs e clubes afiliados devem fomentar e incentivar um bom relacionamento com seus torcedores:

- a. Incentivando-os a manter bons comportamentos, informando o exposto no Regulamento de Segurança da Direção de Competições e Operações da CONMEBOL.
- b. Incentivando-os a manter o autocontrole dentro de seus grupos em prol da segurança e boa convivência no espetáculo esportivo.
- c. Organizando visitas ao estádio e/ou reuniões por meio das quais sejam divulgadas as normas de segurança e convivência estabelecidas.
- d. Fornecendo informação através de diferentes canais de comunicação sobre aspectos inerentes ao planejamento e organização do espetáculo esportivo, normas de segurança e convivência, incluindo informações de contato dos funcionários para casos de emergência.
- e. Todos os demais que forem necessários.

Art. 43 Informação aos torcedores visitantes.

As AMs e clubes afiliados deverão fornecer aos seus torcedores informações sobre:

- a. Requisitos para visto de entrada ao país sede da competição.
- b. Restrições e limitações aduaneiras.
- c. Moeda e seu valor equivalente.
- d. Distância dos diferentes pontos de chegada (aeroporto, estação, porto) até o centro da cidade e estádio.
- e. Endereço do centro de emergências e nome da pessoa de contato da organização do jogo no país estrangeiro.
- f. Endereço e número telefônico da embaixada ou consulado.
- g. Mapa do estádio indicando os diferentes setores, vias de acesso da cidade e localização dos estacionamentos designados.
- h. Detalhes dos serviços de transporte público do centro da cidade ao estádio.
- i. Indicação do preço da alimentação, taxi e bilhetes de transporte público.
- j. Todos os demais que forem necessários.

Parágrafo: Os responsáveis pela segurança e oficiais de segurança dos clubes deverão apresentar e informar o conteúdo do presente Regulamento de Segurança aos seus torcedores e EGS.

Capítulo 14

Medidas Complementares.

Art. 44 Atos Políticos.

A promoção ou difusão, por qualquer meio, de mensagens políticas ou qualquer outra manifestação dentro ou nas proximidades dos estádios anfitriões é estritamente proibida antes, durante e após o jogo.

Art. 45 Atos discriminatórios, racistas e ofensivos.

É proibida a exibição de elementos (banners, bandeiras ofensivas, etc.) e cânticos de provocação e atos racistas, ofensivos, discriminatórios, xenofóbicos entre outros, dentro ou nas imediações do estádio.

Art. 46 Socialização.

Os oficiais de segurança das AMs e dos clubes participantes nas competições da CONMEBOL (seleções e clubes) serão responsáveis de socializar o conteúdo e princípios do presente regulamento de segurança com autoridades estatais, locais, torcedores, fornecedores, entre outros, a fim de realizar uma correta aplicação do mesmo.

Art. 47 Certificação de Segurança nos Estádios.

Os clubes participantes deverão comunicar à CONMEBOL, através da Carta de Cumprimento e Compromisso, o nome do estádio e sua capacidade de lotação de acordo com a capacidade mínima requerida na referida carta.

- CONMEBOL -